

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/11/2024 | Edição: 212 | Seção: 1 | Página: 52

Órgão: Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços/Secretaria de Comércio Exterior

PORTARIA SECEX Nº 359, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024 (*)

Altera a Portaria SECEX nº 72, de 18 de dezembro de 2020

A SECRETÁRIA DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 20, incisos I e XVI, do Anexo I ao Decreto nº 11.427, de 2 de março de 2023.

Art. 1º O Anexo III da Portaria SECEX nº 72, de 18 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO III

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE QUOTAS MERCOSUL

Acordo MERCOSUL -----



1. Exportador (Nome, Endereço, País)		2. Certificado N°. [Número de Certificado] IDD: uts.e.tomurr	[Bandeira do Estado Parte emissor]								
		3. Órgão Emissor	ORIGINAL								
4. Importador (Nome, Endereço, País)		5. Meio de Transporte									
6. Posição Tarifária NCM: HS:	7. Descrição da Mercadoria (Descrição das mercadorias, Marcas, Números e Natureza dos Volumes)	8. Peso Bruto (Kgs.)	9. Peso Líquido (Kgs.)								
10. Peso Bruto por escrito											
11. Peso Líquido por escrito											
12. Observações											
13. Certificação do Órgão Emissor											
<p>Quem subscreve, certifica que a mercadoria descrita no presente certificado corresponde às especificações indicadas no cabeçalho.</p> <table border="1"> <tr> <td>Cidade, País</td> <td>Data</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Assinatura [Espaço para inclusão de assinatura digital visível]</td> </tr> <tr> <td></td> <td> https://www.mercosur.int/</td> </tr> <tr> <td></td> <td>IDD: uts.e.tomurr</td> </tr> </table>				Cidade, País	Data		Assinatura [Espaço para inclusão de assinatura digital visível]		 https://www.mercosur.int/		IDD: uts.e.tomurr
Cidade, País	Data										
	Assinatura [Espaço para inclusão de assinatura digital visível]										
	 https://www.mercosur.int/										
	IDD: uts.e.tomurr										
<p>Este certificado é válido durante o ano de data de sua emissão e para um único embarque.</p> <p>Este certificado não será válido caso apresentar rasuras, emendas ou qualquer outro vestígio de adulteração.</p>											

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025.

TATIANA PRAZERES

Republicada por ter saído, no DOU de 31 de outubro de 2024, Edição 211, Seção 1, página 54, com incorreção no original.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

